



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X

-

Nº 185

-

Cabreúva 30 de Setembro de 2016

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 671, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 01/2014**, para os seguintes empregos públicos, cuja homologação se deu em **19/09/2014**, com vencimento em **19/09/2016**, a saber: **Agente de Trânsito, Arquiteto I, Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Auxiliar Administrativo I, Biólogo, Engenheiro Civil, Inspetor de Alunos, Médico Dermatologista, Motorista II, Operador de Máquinas, Pintor, Técnico em Edificações, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico em Turismo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 20 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

“DE AUTORIA DO VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO PAULO HENRIQUE DIAS AMORIM, QUE DENOMINA COMO ‘POLYCARPO DA SILVEIRA ARRUDA’ A ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO CAMPING CABREÚVA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como “**POLYCARPO DA SILVEIRA ARRUDA**” a estrada que liga o Camping Cabreúva à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto.

Artigo 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 12 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de setembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

“**Institui a Política Municipal de MOBILIDADE URBANA, por intermédio do PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, estabelecendo Normas e Diretrizes, e dá outras providências.**”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano que objetiva a integração entre os diferentes modos de trans-

porte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no município de Cabreúva.

Art. 2º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento sustentável, por meio do planejamento e da gestão democrática do espaço público urbano e em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º. São infraestruturas da Mobilidade Urbana do Município de Cabreúva:

- I** - ruas, avenidas, rodovias, estradas, vielas e demais logradouros públicos, incluindo os passeios e calçadas;
- II** - transposições aos cursos d'água e o sistema de ciclovias, ciclofaixas e vias cicláveis;
- III** - estacionamentos, públicos e privados;
- IV** - terminais, estações e demais conexões de transporte;
- V** - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- VI** - sinalização viária e de trânsito;
- VII** - equipamentos e instalações para controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **ACESSIBILIDADE**: condição de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;

II – **ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**: disponibilização de meios físicos e tecnológicos para que todas as pessoas tenham autonomia nos deslocamentos desejados, independente das limitações e restrições físicas;
III – **ACOSTAMENTO**: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

IV – **BICICLETÁRIO**: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

V – **BORDO DA PISTA**: margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos;

VI – CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

VII – CANTEIRO CENTRAL: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

VIII – CICLO: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana;

IX – CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

X – CICLOMOTOR: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora;

XI – CICLORROTAS OU VIA CICLÁVEL: caminhos com ou sem sinalização específica ao ciclista, que se apresentem como seguros e compatíveis com os demais fluxos de veículos e/ou pedestres;

XII – CICLOVIA: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

XIII – CRUZAMENTO: interseção de duas vias em nível;

XIV – ESTACIONAMENTO: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

XV – ESTRADA: via rural não pavimentada;

XVI – FAIXA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;

XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;

XVIII – FAIXA DE TRÂNSITO: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores;

XIX – FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

XX – FAIXA PREFERENCIAL PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação;

XXI – FOCO DE PEDESTRES: indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada;

XXII – GESTÃO DA DEMANDA OU GERENCIAMENTO DA DEMANDA: medidas para direcionamento da demanda de cada modo de transporte, com vistas a uma distribuição modal mais equilibrada;

XXIII – ILHA: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção;

XXIV – INTEGRAÇÃO MODAL: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;

XXV – INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

XXVI – LOGÍSTICA URBANA: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente e adoção de tecnologia para operação e controle;

XXVII – LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas;

XXVIII – LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;

XXIX – MARCAS VIÁRIAS: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via;

XXX – MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos com qualidade de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos diversos meios de transporte;

XXXI – MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XXXII – MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XXXIII – MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

XXXIV – OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA: conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, podendo ocorrer em qualquer área do Município;

XXXV – PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XXXVI – PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;

XXXVII – PASSAGEM DE NÍVEL: todo cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria;

XXXVIII – PASSAGEM SUBTERRÂNEA: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos;

XXXIX – PASSARELA: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres;

XL – PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XLI – PERÍMETRO URBANO: limite entre área urbana e área rural;

XLII – PISTA: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificadas por elementos separadores ou por diferença de nível em relação as calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais;

XLIII – PISTA EXCLUSIVA: pista com faixa(s)

exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, disposta de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

XLIV – POLÍTICA DE PREÇO: política pública que envolve critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XLV – PONTE: obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer;

XLVI – REDE ESTRUTURANTE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: compreende os sistemas estruturados do transporte, operados por diferentes tecnologias;

XLVII – REFÚGIO: parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma;

XLVIII – REGULAMENTAÇÃO DA VIA: implantação de sinalização de regulamentação pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias;

XLIX – SINAIS DE TRÂNSITO: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;

L – SINALIZAÇÃO: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

LI – SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garante os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

LII – TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

LIII – TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;

LIV – TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

LV – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

LVI – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;

LVII – TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

LVIII – TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

LIX – TRANSPOSIÇÃO DE FAIXAS: passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra;

LX – VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

LXI – VIA EXCLUSIVA DE PEDESTRE: via destinada

à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I** - acessibilidade universal;
- II** - desenvolvimento sustentável do Município de Cabreúva, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III** - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV** - eficiência na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V** - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- VI** - segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII** - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII** - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- IX** - eficiência na circulação urbana.

Art. 6º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I** - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- II** - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III** - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV** - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V** - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI** - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
- VII** - integração entre as cidades dos municípios adjacentes.

Art. 7º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

- I** - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II** - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III** - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV** - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade com estímulo às novas tecnologias limpas, tais como veículos e ônibus elétricos;
- V** - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do Município:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município, em especial a aplicação da Educação como instrumento de promoção da Urbanidade visando à Mobilidade Segura.

TÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 9º. O serviço de transporte público coletivo orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- I** - promoção da equidade no acesso aos serviços;
- II** - promoção da eficiência na prestação dos serviços;
- III** - ser um instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o Plano Diretor e respectivas políticas do uso e ocupação do solo;
- IV** - implantação do Bilhete Único com o aprimoramento do sistema eletrônico de arrecadação da tarifa como contribuição aos beneficiários diretos e indiretos para integração entre os ônibus, micro-ônibus e midiônibus que venham fazer parte do sistema de transporte público municipal;
- V** - ser um instrumento para a transparência da estrutura tarifária objetivando o equilíbrio entre oferta e demanda;
- VI** - modicidade da tarifa para o usuário através da adoção de política de subsídio;
- VII** - promoção da integração tarifária e operacional das diferentes linhas de transporte público e da integração com o sistema cicloviário;
- VIII** - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de projetos e consórcios públicos;
- IX** - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo;
- X** - divulgação dos impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo;
- XI** - adoção de sistema de monitoramento e informação ao usuário pela gestão e monitoramento através de sistema "GPS" ou similar.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de processo licitatório e deverá observar as seguintes diretrizes:

- I** - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
- II** - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
- III** - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;
- IV** - aprimoramento da Bilhetagem Eletrônica para as condições e meios da prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente e ainda possibilitando a integração entre as linhas, sem a cobrança de nova tarifa;
- V** - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária;

VI - qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme:

§ 1º - Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 2º - As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão:

- I** - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;
- II** - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato;
- III** - adoção de sistema "GPS" ou superior tecnologia para gestão e monitoramento da frota.

Art. 11. Os serviços de transporte coletivo por fretamento, no âmbito do município, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, estão baseados nos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, e de qualidade dos serviços e deverão ser vistoriados anualmente pela municipalidade.

Art. 12. O serviço de transporte público por intermédio de táxi orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- I** - o direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos em lei municipal específica;
- II** - o aprimoramento da identificação visual, por meio de símbolos, faixas e outros destaques, que além da pintura uniformizada, que promova a identidade deste serviço privado de caráter público;
- III** - o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, em caso de falecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 13. São direitos dos usuários do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana:

- I** - receber o serviço de qualidade e adequado;
- II** - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;
- III** - serem informados nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, em especial, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais.

Art. 14. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

- I** - dos Conselhos existentes e afins ao tema da Mobilidade Urbana, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- II** - das ouvidorias públicas ou nos órgãos com atribuições análogas;
- III** - das Audiências e Consultas Públicas;
- IV** - dos procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

TÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO
E GESTÃO DOS SISTEMAS
DE MOBILIDADE URBANA

Art. 15. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

I - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;

II - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;

III - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos;

IV - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 16. Consideram-se atribuições mínimas do município como órgão gestor incumbido respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

I - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;

II - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;

III - implantar a política tarifária;

IV - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;

V - estimular a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;

VI - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;

VII - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 17. O município poderá utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes itens:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob determinado controle;

III - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público;

IV - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso

a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;

VIII - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros.

Art. 18. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como disciplinar:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - a limitação do uso de cadeiras e mesas em estabelecimentos comerciais, tais como bares, lanchonetes, dentre outros, nas calçadas, de maneira a assegurar o espaço mínimo de 3m (três metros) para circulação dos pedestres;

VIII - os polos geradores de viagens com adoção de estudos de impacto de vizinhança e impacto de trânsito;

IX - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

X - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

XI - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;

XII - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 19. Da classificação do sistema viário:

I - Rodovias: Classe 1 para a SP-300, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre a Divisa com Itupeva e Iguape; Classe 2 para a SP-312, Rodovia dos Romeiros, entre a Divisa com Iguape (Gruta) e a divisa com Pirapora do Bom Jesus; para o acesso Vereador José de Moraes;

II - Via Arterial Primária: Papel desempenhado pelos antigos eixos rodoviários e atualmente pelas vias de ligação para as rodovias Classe 1 e 2. Desempenham a interligação e possibilita o fluxo entre os vários bairros e regiões da cidade;

III - Via Coletora: via que possibilita o fluxo dentro do distrito ou bairro coletando o tráfego da via arterial e distribuindo para a via local;

IV - Via Local: via de tráfego de capilaridade restrita que se destina ao acesso;

V - Viela: via de circulação prioritariamente de pedestres, incluindo escadarias de acesso;

VI - Estrada Vicinal: via de circulação entre distritos e comunidades rurais, como acesso e escoamento da produção agrícola e pecuária;

VII - Estrada Parque: via de circulação entre distritos e comunidades rurais, como acesso agradável, ideal para prática de caminhada ou ciclo turismo;

VIII - Ciclovias: via de circulação com destinação aos diversos bairros que se comunicam por Zonas de Interesse Ambiental, propiciando uma interação com a paisagem, como as áreas lindeiras dos córregos e açudes, sem com isto descaracterizá-las e sem induzir ocupação e desenvolvimento desarmônico.

§ 1º - Na eventualidade de ser proposto ao Município um empreendimento, seja habitacional ou empresarial, que exija abertura de novas vias, caberá ao empreendedor observar e atender às diretrizes dos Projetos Viários, que deverão ser requeridas previamente pelo interessado e fornecidas pela Prefeitura Municipal, ocasião em que deverá eventualmente assumir os custos relativos à elaboração do projeto e execução do sistema viário que corresponder e for indispensável ao empreendimento.

§ 2º - A regulamentação da classificação viária, quanto aos estudos de tráfego e impacto de vizinhança, se necessária, poderá ser realizada por decreto, após estudos devidamente acervado no CREA ou CAU e submetidos à Audiência Pública.

Art. 20. Classificam-se como Vias Arteriais Primárias: Estrada Prefeito João Zachi, Av. Vereador José Donato, Estrada dos Romeiros (trecho urbano), Rua Ricardo Zanchi, Av. Pascoal Santi, Av. São Paulo, Av. Alberto Peratello, Estrada Vereador José de Moraes (trecho urbano).

Art. 21. Classificam-se como Vias Arteriais Secundárias: Estrada da Cachoeira, Rua Domingos Archija, Rua Vitória, Estrada São Simão, Rua Fernando Nunes, Av. Marciano Xavier de Oliveira, Rua Vinte e Quatro de Março, Estrada do Cururu.

Art. 22. Classificam-se como Vias Coletoras: Rua Jequitibá, Rua Primavera, Rua Imbúia, Rua dos Coqueiros, Rua Pinto, Rua das Candeias, Estrada do Piraí, Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Conselheiro Rodrigues Alves de Melo, Rua Mal. Floriano Peixoto, Av. Vereador Durval Amirat, Rua Sorocaba, Praça Comendador Martins, Via das Palmas, Via das Acácias, Av. Cláudio Giannini, Rua Vereador João Pedro da Silva, Rua Maranhão, Rua Minas Gerais, Av. Itália, Rua Rio Grande do Sul, Rua Frei Galvão, Rua Carlos Silveira Franco Neto, Estrada do Kajita, Estrada do Quito Gordo, Via Francisco Botti, Estrada do Bonfim, Rua David Marcassa Lopes, Rua Luis Nunes, Rua Adélia Barbosa de Oliveira, Av. Espanha, Rua Canadá, Rua França, Rua Ambrósio Castaldi Filho, Rua das Paineiras.

Art. 23. Para os gabaritos viários deverão ser adotadas novas dimensões para assegurar a implantação de ciclovias e ciclofaixas, passando a vigorar:

I - Para as novas vias Arteriais deverão ter gabarito mínimo de 30,00m (trinta metros) de maneira a assegurar o tráfego de veículos em 2 (duas) pistas com leito carroçável de, no mínimo, 9,00m (nove metros) cada; apresentar canteiro central com ciclovia e para isto deverá ter no mínimo 4,00m (quatro metros) e o restante destinado a 2 (duas) calçadas com o mínimo de 4,00m (quatro metros) cada;

II - As novas vias de função coletora deverão ter gabarito mínimo de 22,00m (vinte e dois metros) de maneira a assegurar o tráfego de veículos em pistas com leito carroçável de, no mínimo, 7,00m (sete metros) cada, canteiro central com 2,00m (dois metros) e o restante destinado a 2 (duas) calçadas com o mínimo de 3,00m (três metros) cada. A implantação de ciclofaixas deverão estar localizadas junto ao canteiro central, para adoção de ciclovias poderá ser expandida

largura do canteiro central em direção ao leito carroçável;
III - As novas vias de função local deverão ter gabarito mínimo de 15,00m (quinze metros) de maneira a assegurar leito carroçável de, no mínimo, 9,00m (nove metros) e o restante destinado a calçadas de 3,00m de cada lado;

IV - As calçadas deverão ser constituídas por passeios, que são faixas destinadas aos deslocamentos de pedestres e faixa de serviços destinada à colocação de postes, placas, lixeiras, etc;

V - Os passeios deverão apresentar piso uniforme, contínuo e sem degraus, eventuais desníveis entre a calçada e o acesso às construções lindeiras deverão ser vencidos no interior da propriedade, sendo terminantemente proibido efetuar rampas na faixa de domínio da calçada;

VI - As calçadas de novas vias, com exceção das vias arteriais, deverão ter largura mínima de 3,00m, em qualquer circunstância, mesmo admitida a eventualidade de ampliação do leito carroçável, reservando-se a faixa mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para passeio e o restante para faixa de serviço;

VII - Recuos frontais das novas construções nas vias arteriais, coletoras e locais deverão garantir o estacionamento de veículos dentro do lote, observadas as hipóteses específicas em lei;

VIII - Para as vias coletoras existentes que adotem sentido único no fluxo viário, poderão ser implantadas ciclofaixas ou ciclovias com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta). Para ciclovias e ciclofaixas bidirecionais deverão ter largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta);

IX - Os caminhos que serão integrados aos locais de preservação e ou interesse ambiental, deverão ter piso drenante, e gabarito de 7,00m de leito carroçável, 3,00m de faixas laterais para o tráfego de pedestres e bicicletas (no mínimo em uma das laterais);

X - Para as novas vielas deverão ser adotados dimensões mínimas de 4,00m, com iluminação, piso drenante e uniforme.

Art. 24. A instalação de empreendimentos de impacto no município deverão estar condicionados à aprovação prévia:

I- Preliminarmente, do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que deve preceder a apresentação de Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, que deverá prever as medidas mitigadoras;

II- Do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, se o empreendimento envolver ou afetar sistemas naturais (cursos d'água, áreas de interesse ambiental ou APPs) ou impactar a saúde pública, e, nesse caso, não dispensar o EIV;

III- Do projeto executivo, desde que atendidas as condições anteriores;

Parágrafo Único. Para os fins previstos neste artigo, são considerados empreendimentos potencialmente geradores de impacto, os residenciais ou não residenciais cuja implantação possa causar alterações de qualidade do habitat ou do meio ambiente e/ou das condições de convivência social, na zona ou área que pretendem se instalar ou que se demonstrem incompatíveis com a infraestrutura instalada, de redes públicas de água e esgotos sanitários e do sistema viário.

Art. 25. A aprovação do Estudo de Impacto de

Vizinhança - EIV deverá estar condicionada:

I- À análise e aprovação em audiência pública se o empreendimento não afetar os sistemas naturais e a saúde pública, caso contrário a análise será precedida pelo Conselho Ambiental competente e posterior aprovação em audiência pública;

II- Ao atendimento às condições e requisitos de salubridade, de segurança, de direito de vizinhança e de existência de infraestrutura e equipamentos públicos na região, suficientes e compatíveis com as características e demandas do empreendimento.

Parágrafo Único. Se apenas a infraestrutura e equipamentos públicos não estiverem compatíveis com as características do empreendimento, e desde que atendidos os demais requisitos, o empreendedor poderá propor a realização, exclusivamente por conta própria, do conjunto de obras que tornem o empreendimento viável, a critério do poder público e mediante respectiva e prévia aprovação.

TÍTULO VI DAS INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO CAPÍTULO I – DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Art. 26. Consideram-se Áreas de Intervenção no Sistema Viário, as localidades que apresentam algum nível de criticidade nos âmbitos da Mobilidade, seja carência, degradação ou desorganização, em seu caráter infraestrutural ou urbanístico, selecionadas e priorizadas segundo critérios técnicos que justificam intervenções imediatas, definidas neste Plano de Mobilidade como metas, com prazos estabelecidos para sua execução, se estiverem sob competência municipal e definidas como diretrizes para a sua efetivação. Se requerer o concurso de outro ente governamental, para cuja viabilização o poder executivo municipal procederá a gestões específicas.

Parágrafo Único. Como meta, à intervenção serão correspondidos dois parâmetros:

- a)** de nível de prioridade, graduado de 1 a 3, sendo 1 de maior importância, 2 de importância média e 3 de importância menor;
- b)** prazo, que poderá ser curto (2 anos) ou médio (5 anos).

Art. 27. Estão definidas como ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

I - rebaixamento de guias para acessibilidade ou a construção de lombofaixas, principalmente como intervenção aos locais de grande movimentação de pessoas e para os acessos aos próprios municipais;

II - revisão de parâmetros para empreendimentos geradores de tráfego, principalmente pela discussão do Uso e Ocupação no município. Conjuntamente deverão ser revistos os aspectos físicos de geometria viária, tais como dimensões, estacionamentos, impactos na classificação viária e tipos de pavimento, condições dos passeios, conjuntos semaforicos e melhoramentos no transporte público;

III - tratamento uniforme aos passeios nas ruas da cidade, constitui-se como tratamento geral na cidade, principalmente aos locais de grande movimentação de pessoas e em particular nas proximidades de escolas, postos de saúde. Trata-se de meta, cujo prazo é médio a longo, com a elaboração de modelo específico, habilitando-se a buscar recursos em outras esfe-

ras governamentais e principalmente criando Lei específica, para a partir de sua promulgação adote-se novo padrão e cada reforma a partir de então seja obrigado a adequar-se ao novo padrão.

CAPÍTULO II – DOS PROJETOS VIÁRIOS

Art. 28. Os Projetos Viários configuram-se como propostas que visam melhorar, aperfeiçoar, requalificar, revitalizar ou alterar o desempenho de uma determinada localidade ou de um equipamento urbano, tendo como objetivos centrais, a qualidade do espaço e o desenvolvimento local.

Parágrafo Único. Os projetos viários distinguem-se das áreas de intervenção, não se configurando apenas como procedimentos de recuperação, regeneração, remediação, intervenções em áreas degradadas, mas sim como aperfeiçoamento do espaço urbano e da via pública.

Art. 29. Os projetos viários enquadram-se como metas, objetivos e níveis de prioridade bem definidos, quando de sua execução, se situam no campo de competências e atribuições do município.

Parágrafo Único. Enquadram-se como diretrizes, objetivos e níveis de prioridade bem definidos, quando a competência legal de sua execução for indispensável o concurso de outro ente governamental.

Art. 30. Estão definidos como PROJETOS VIÁRIOS:

I - Implantação de Estrada Parque Centro-Caí. Refere-se ao tratamento no caminho rural existente, perenizando a estrada e dotando-a de infraestrutura de apoio, como áreas de descanso e belvedere, trata-se de meta, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de sinalização turística específica visando a orientação em diversos pontos da cidade;

II - Implantação da Estrada Parque do Guaxinduva. Refere-se ao tratamento no caminho rural existente, perenizando a estrada e dotando-a de infraestrutura de apoio, como áreas de descanso e controle de visitantes, como forma do uso adequado e com fins de monitoramento. Trata-se de meta, cujo prazo é médio, que deverá estar inserido no projeto de sinalização turística específico;

III - Implantação de Dispositivo de acesso na Estrada Vereador José de Moraes junto à Estrada Prefeito João Zachi. Trata-se de diretriz, que demandará Gestão junto ao Governo do Estado;

IV - Implantação de Nova Via para Sistema Binário da Estrada Prefeito João Zachi. Trata-se de meta para implantação de nova via a fim de constituir sistema binário de circulação em relação à Estrada Prefeito João Zachi. Permitirá acesso adequado para movimentação de veículos de grande porte, inclusive para empreendimento de logística em implantação na Estrada Prefeito João Zachi. Para viabilização desta obra deverá estar assinalada para construção quando da urbanização da área, sob as expensas do empreendedor;

V - Modificação dos sentidos nas Ruas do Centro. Refere-se ao tratamento geral no centro, em especial às ruas que poderão constituir novos binários de circulação. Trata-se de meta, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto viário específico. Esta

medida visa a redefinição geral e unificada de adequações na circulação após a implantação das novas transposições no Ribeirão Cabreúva;

VI - Implantação de Nova Via e Ponte Ribeirão Cabreúva. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a construção de 230m de via com gabarito de 15m, que conferirá uma nova disposição de chegada ao centro. Integra-se ao Terminal Rodoviário e para complementação necessitará de nova transposição no Ribeirão Cabreúva defronte ao Terminal Rodoviário;

VII - Nova Ponte na Rua Mal. Deodoro da Fonseca. A Construção de nova ponte sobre o Ribeirão Cabreúva ao final da Rua Marechal Deodoro da Fonseca está estabelecida como meta, visa estabelecer condições de circulação em sistemas binários, haja vista a dificuldade de circulação no centro, por tratar-se de vias antigas com largura estreita e sem recuos nas residências;

VIII - Alargamento da Estrada Prefeito João Zachi. O alargamento permitirá a construção de calçada, duas pistas subindo e uma pista descendo até que seja viabilizado o PV-04 e está estabelecido como meta, visa a reforma de 2.000m. Por conta da implantação de empreendimento de logística que limitou a possibilidade de duplicação do trecho, o mesmo deverá mitigar a situação e impacto à vizinhança defronte;

IX - Duplicação da Estrada Prefeito João Zachi. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a duplicação de 5.300m, com desapropriação ou uso dos demais Instrumentos Urbanísticos e legais previstos no Estatuto da Cidade, desta forma garantirá a implantação de pista segura e com capacidade de escoamento viário, por tratar-se de via Arterial;

X - Nova Via Articuladora na Área de Expansão entre Caí e Bonfim. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a implantação de pista duplicada de 4.650m interligando a Estrada do Bonfim e Estrada Vereador José de Moraes. Para viabilização desta obra, na matrícula da área deverá estar assinalada a necessidade desta construção, quando da urbanização da área, sob as expensas do empreendedor;

XI - Melhoria da Via Francisco Botti. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização de 4.900m, criando acesso entre o Distrito do Píthal e a Estrada Prefeito João Zacchi, com a implantação de calçada, asfaltamento e ciclovia paralela;

XII - Duplicação da Estrada Quito Gordo. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela duplicação de 3.900m de pista, adotando ciclovia e calçadas contínuas, criando acesso entre as Estradas Prefeito João Zacchi e SP-300;

XIII - Melhorias na Estrada do Bonfim. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 2.050m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre as Estradas do Quito Gordo e Avenida Espanha. Também visa deixar uma diretriz para complementação de 680m para articular futuro sistema binário no final da Estrada do Bonfim, articulando diretamente a Via dos Ipês;

XIV - Ligação Dom Gabriel - Lageado e Distrito Industrial. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 1.000m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre o final do PV-10 (proximidades da Estrada do Kajita) e as Ruas dos Estados e Rio Grande do Sul;

XV - Duplicação da Avenida Vereador José Donato. O conjunto de medidas para viabilizar o sistema viário estratégico para a cidade, desta forma como meta

deverá ser duplicada com alargamento da ponte sobre o Rio Piraí, pois é preciso conferir caráter estruturado e articulado, daí sua inclusão como Projeto Viário Estruturador;

XVI - Nova Ligação entre Novo Bonfim e Proximidades do Córrego do Bonfim. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 1.550m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre as Estradas do Bonfim, Avenida Espanha e Rua Pirassununga em direção às novas vias propostas no inciso XVII, organizando a distribuição espacial das vias articuladoras nas áreas de expansão urbana;

XVII - Novas Vias Paralelas ao Parque Linear do Córrego do Bonfim. O conjunto de medidas para viabilizar o Parque Linear do Córrego do Bonfim que é fator estratégico para a cidade, desta forma como meta deverá ser elaborado o Plano de Ocupação desta área de forma que as vias projetadas estruturem a circulação e ao mesmo tempo constitua-se como nova área de viabilização da expansão com respeito ao meio ambiente. A Pista Marginal direita terá 3.950m enquanto a pista Marginal esquerda terá 4.500m estendendo-se até a Via Francisco Botti. Desta maneira interligam o Bonfim à Rodovia SP-300, mas conferem uma nova identidade à cidade;

XVIII - Complementos nas Vias Existentes- Bonfim. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 1.550m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre o previsto nos incisos XVI e XVII e ainda na Estrada Prefeito João Zacchi;

XIX - Via Paralela ao Parque Linear do Rio Piraí. O conjunto de medidas para viabilizar o Parque Linear do Rio Piraí que é fator estratégico para a cidade, desta forma como meta deverá ser elaborado o Plano de Ocupação desta área de forma que as vias duplicadas projetadas estruturem a circulação e ao mesmo tempo constitua-se como nova área de viabilização da expansão com respeito ao meio ambiente. A Pista Marginal com canteiro central ocupará a margem direita do Rio Piraí e terá 3.350m de extensão. Devido à dificuldade de locação da pista na marginal esquerda somente a ciclovia deverá estar posicionada nesta margem. Desta maneira interligam o Jd. Paraíso e o Vilarejo diretamente à Rodovia SP-300 que deverá ter o trevo remodelado em rotatória de articulação, valendo da passagem inferior existente da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;

XX - Nova Pista Paralela à Avenida Vereador José Donato. O conjunto de medidas para viabilizar o sistema binário entre a Avenida Vereador José Donato, Rua Vereador João Pedro da Silva e o Rio Piraí com extensão de 800m e complemento de 200m para acesso a Rua Minas Gerais, desta forma como meta deverá ser elaborado o Plano de Construção como mitigação de empreendimentos que venham a se constituir no tecido urbano existente, ou ainda como prevenção quanto à ocupação das novas áreas de expansão viabilizadas através do Plano Diretor em revisão;

XXI - Reformulação do Cruzamento da Avenida José Donato, Rua Vereador João Pedro da Silva e Rua Fernando Nunes. O conjunto de medidas para reformular o cruzamento com a adoção de sistema binário entre a Avenida Vereador José Donato e Rua Fernando Nunes com a implantação de canteiros nos cruzamentos de acesso entre a Avenida Vereador José Donato

e Rua Fernando Nunes;

XXII - Nova Ligação entre SP-300 e as Ruas Cabreúva e Ouro Preto. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 1.350m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre o Trevo da SP-300 e as Ruas Cabreúva e Ouro Preto, organizando a distribuição espacial das vias articuladoras nas áreas de expansão urbana;

XXIII - Nova Ligação Setor Industrial (SP-300) com a Estrada São Simão. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização pela implantação de 1.050m de pista regularizada com ciclovia e calçadas, criando acesso entre o Trevo remodelado da SP-300 e continuidade das pistas marginais, sendo 600m entre o trevo a ser remodelado e o acesso lateral da Avon, organizando a distribuição espacial das vias articuladoras nas áreas de utilização industrial/logística, a pista marginal na SP-300 sentido Jundiá deverá ser estendida por cerca de 1000m e possibilitará melhor acesso a Estrada do Quito Gordo;

XXIV - Reformulação da Estrada São Simão. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização de 1.560m, com a implantação de calçada, asfaltamento e ciclovia paralela à via existente;

XXV - Nova Via Articulação Estrada São Simão e Rua do Comércio. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização de 680m, criando acesso entre a Estrada São Simão e a Rua do Comércio, servindo de sistema de interligação deste setor da Boa Chapeleira e a SP-300;

XXVI - Via Paralela ao Córrego do Jacaré. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização de 760m, criando acesso entre a SP-300 e a Rua Vitória, com a implantação de calçada, asfaltamento e ciclovia paralela;

XXVII - Vias Articuladoras Entre Jardim Paraíso e Loteamento Vilarejo. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a urbanização de 700m, criando acesso entre a Avenida Vereador José Donato e a Rua Magnetita (160m) e desta com a Rua Augelita (170m) e da Rua Zirconia com a Rua Ambrósio Gastaldi Filho (370m), com a implantação de calçada, asfaltamento e ciclovia paralela, criando opções e articulações viárias entre o Jardim Paraíso e Loteamento Vilarejo/Colina;

XXVIII - Dotar a cidade de um Plano Cicloviário, consistindo em conjunto de medidas para viabilizar a bicicleta como importante meio de transporte, Consiste como meta, obedecidas as limitações de gabarito do sistema viário e de declividade de determinadas vias. Nas várias estradas rurais, o conceito de Caminho Verde, concretiza a opção pelo Ecoturismo. Da mesma forma roteiros para cavaleiros deverão ser compartilhados;

XXIX - Elaboração de um Plano de Sinalização de Orientação e Turística, que se refere ao conjunto de medidas para viabilizar rotas em toda a cidade, desta forma como meta, ajustados com as propostas de complementações do sistema viário quando da implantação das diretrizes propostas, outros roteiros deverão ser incluídos nesta reformulação, conferindo caráter estruturado e articulado;

XXX - Estabelecimento de Diretrizes Viárias para implantação de nova via com cerca de 6 km a fim de constituir sistema alternativo entre o Centro e os Bairros Caí, Bonfim, Vilarejo e Jacaré. Permitirá acesso adequado para movimentação de qualquer veículo, servindo como alternativa ao trecho de serra da Estrada Vereador José de Moraes;

XXXI – Estabelecimento de Diretrizes Viárias entre o loteamento Vale Verde e a Estrada Vereador José de Moraes. O conjunto de medidas estabelecidas como meta, visa a implantação de 650m de via coletora criando acesso entre a Estrada Vereador José de Moraes e o Bairro Vale Verde.

CAPÍTULO III – DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 31. Os Projetos Estratégicos configuram-se como propostas que visam aprimorar e aperfeiçoar o desempenho do município ou de um equipamento urbano de grande relevância.

Parágrafo Único. Os projetos estratégicos distinguem-se dos projetos viários não se configurando apenas como procedimentos de aperfeiçoamento do espaço urbano e da via pública, mas sim com o objetivo central no Desenvolvimento Sustentável baseado nos aspectos: Economicamente Incluyente, Socialmente Justo e Ambientalmente Equilibrado.

Art. 32. Os projetos Estratégicos enquadram-se como metas, objetivos, prazos e níveis de prioridades bem definidos, quando sua execução se situa no campo de competências e atribuições do município.

Parágrafo Único. Enquadram-se como diretrizes, objetivos e níveis de prioridades bem definidos, quando a competência legal de sua execução for indispensável o concurso de outro ente governamental.

Art. 33. Estão definidos como PROJETOS ESTRATÉGICOS:

I - implantação de Parques Lineares como forma de preservação ambiental e com a implantação de locais seguros para caminhada e passeio ciclístico, a serem localizados nas áreas lindeiras dos cursos d'água;

II - a identificação de oportunidades macroeconômicas a partir da localização de Cabreúva no eixo da SP-300 com ações de médio e longo prazo, visando a estruturação para novas possibilidades e melhorias significativas com caráter estruturante. Dentre as medidas a serem viabilizadas deverá ser a expansão dos parques industriais junto ao eixo das Rodovias, como vias para o uso desta potencialidade aponta-se a construção de vias de acesso as áreas favoráveis as atividades de logística;

III - implantação de um sistema de monitoramento e gestão de trânsito, refere-se ao sistema de gestão de trânsito por meio de fiscalização eletrônica, por meio da implantação de radares e de câmeras em "OCR" ou similar para facilitação do trabalho em central para fiscalização do município, incluindo a operação remota de sistema semafórico permitindo a mudança dos tempos.

TÍTULO VII -

DAS INTERVENÇÕES NO TRANSPORTE CAPÍTULO I – DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Art. 34. Consideram-se Áreas de Intervenção no Transporte, os problemas que apresentem algum nível de criticidade que deverão ser priorizados segundo critérios técnicos que justificam intervenções imediatas, neste Plano de Mobilidade Urbana definidas como metas, com prazos estabelecidos para sua execução, se estiverem sob competência municipal.

Art. 35. Está definida como ÁREA DE INTERVENÇÃO NO TRANSPORTE :

I - a adequação de pontos e travessias para cumprimento da acessibilidade como medida geral para atendimento do Decreto-Lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 da NBR 9050, que prevê as formas e elementos voltados à acessibilidade universal para o cumprimento na infraestrutura urbana, tais como pontos, passeios, travessias e mais recentemente o uso de lombofaixas.

CAPÍTULO II – DOS PROJETOS DE TRANSPORTE

Art. 36. Os PROJETOS DE TRANSPORTE configuram-se como propostas que visam melhorar, aperfeiçoar, requalificar, revitalizar ou alterar o desempenho do sistema de Transporte Público, e seus dois objetivos centrais são: a melhoria do serviço de transporte no município e o desenvolvimento local.

Art. 37. Os projetos de transporte enquadram-se como metas, com objetivos, prazos e níveis de prioridades bem definidos, quanto à sua execução situam-se no campo de competências e atribuições do município.

Art. 38. São PROJETOS DE TRANSPORTE definidos nesta Lei:

I - a adoção de novos abrigos em todo o município e em especial ao Distrito Central, Jacaré, Pinhal e Bonfim. A medida valerá para todos os locais de grande movimentação de pessoas e em particular nas proximidades de escolas e postos de saúde. Trata-se de meta, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de padronização específico identificando os pontos, linhas, itinerários, tabela horária. Da mesma forma deverá ser iluminado, contar com lixeira e bancos, para tanto, deverá ser desenvolvido um padrão que identifique a cidade;

II – adoção do monitoramento por "GPS" ou equivalente, a ser disponibilizado à população em geral. Trata-se de meta, com prazo médio, o sistema também deverá ser utilizado como instrumento de fiscalização por parte do poder público. O sistema referenciado deverá ser implantado com disponibilização de dados com assertividade de 98% (noventa e oito por cento) e tempo de aproximação de 3 (três) minutos;

III - implantação do Bilhete Único, como instrumento de justiça social, estabelece a integração dos ônibus sem o pagamento de nova tarifa em qualquer ponto da cidade;

IV - a integração das Bicicletas no Sistema de Transporte trata-se de meta, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de padronização adequando-se aos novos pontos de parada, de maneira a promover local seguro para guarda das bicicletas, desta forma os trajetos intrabairros poderão ser realizados por bicicletas, sendo que os trajetos mais longos serão complementados por ônibus;

V - Nova Rede em Função da Nova Circulação e da Adoção de novo Layout dos ônibus identificando o sistema como Município de Cabreúva. Trata-se de meta, cujo prazo é médio, no qual deverá ser elaborado projeto de redefinição geral das linhas existentes, visando constituir uma nova rede de transporte de maneira a otimizar os itinerários existentes, redefinindo a distribuição dos ônibus do sistema municipal, e desta maneira, buscar agilidade e condições para torná-lo mais eficiente. O Estudo deverá buscar a constituição de rede e transporte a fim de tornar-se competitivo com o deslocamento individual, aproveitando-se das novas possibilidades de itinerários;

VI - a frota deverá ter no máximo 5 (cinco) anos para

Micro-ônibus, 6 (seis) anos para Midiônibus e 7 (sete) anos para os ônibus convencionais;

VII - para a nova rede, a distância máxima entre as vias do trajeto dos ônibus e as residências dos usuários, em área urbana, deverá ser de 500m, a distância entre pontos deverá ser de 250m a 500m;

VIII – O subsídio para o transporte deverá ser regulamentado por Decreto, baseando-se na melhora da oferta e qualidade do serviço prestado;

Parágrafo Único. A implantação dos projetos voltados às melhorias no transporte poderá ser custeada pelos novos empreendimentos da cidade, a título de contribuição de melhorias, e de certa maneira como medida compensatória dos impactos na movimentação de pessoas, porém reduzindo a necessidade do uso de automóveis, principalmente na área central, cujo espaço e vagas são cada vez mais raros.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei Complementar, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo Único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Esta Lei deverá constituir base, nos assuntos pertinentes à Mobilidade Urbana, para a elaboração da Lei de Polo Gerador de Tráfego e para a Revisão do Plano Diretor.

Art. 41. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 29 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

PORTARIA Nº 1.122, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

Presidente: NELI APARECIDA DE OLIVEIRA;
Vice-Presidente : CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS;
Membros : SHEILA RODRIGUES DE SOUZA;
FREDERICK ALISON DO NASCIMENTO DE LIMA; e
GEFERSON ÁVILLA DA SILVA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 25/01/2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.025, de 15/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 28 de janeiro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de janeiro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.286, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal integrante do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifesta desejo de concorrer a uma vaga na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, em seu Artigo 1º, inciso II, alínea "I", determina o afastamento dos servidores públicos municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica afastado pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, Artigo 1º, inciso II, alínea "I", o seguinte servidor público municipal:

RAFAEL RIVELINO DA SILVA – Auxiliar de Sala.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo a data de 01/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 02 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de setembro de 2016.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.167, de 14 de abril de 2016, o qual autorizava a servidora Lucimar Andrade de Oliveira Império, a realizar curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 20 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de setembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor DENIS ARTHUR DUARTE irá realizar curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme

protocolado através do Processo Administrativo nº 6566/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do servidor **Denis Arthur Duarte**, Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica, a se ausentar nos horários regulares de trabalho, para freqüentar qualificação profissional denominada: "Curso de Reabilitação em Hanseníase", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:
I- Período: de 03/10/2016 a 07/10/2016 – de segunda a sexta-feira - Das: 07:00 hs às 16:00 hs. Local: Instituto Lauro de Souza Lima, Bauru/SP.

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 21 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de setembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do processo administrativo nº 6537/2016, dando conta que a servidora pública Mirian Cristina Duarte cometeu atos ilícitos descritos à fls. 03 do aludido processo;

Tendo em vista a gravidade dos fatos apresentados, e a necessidade de apuração dos mesmos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face da servidora MIRIAN CRISTINA DUARTE, lotada no emprego público de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, para apuração dos fatos a ela imputados nos autos do processo administrativo nº 6537/2016.

Art. 2º - Fica determinado o afastamento preventivo da servidora, nos termos do art. 192, da Lei

Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, sem prejuízo da remuneração, nos termos do inciso III, do aludido artigo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação inicial, prorrogáveis por iguais períodos, se necessário.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.273, de 23 de agosto de 2.016, do regular processamento.

Art. 4º - Fica requisitado o auxílio da Procuradoria Jurídica para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
aos 27 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

PORTARIA Nº 1.295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Altera redação da letra "E", inciso II, da Portaria nº 1.070, de 07 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"E – Cooperativa de Trabalho, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis do Japi:
Titular – Débora de Moura Pereira
Suplente – Daiane Aparecida da Silva Rodrigues".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
aos 28 de setembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 28 de setembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO 57/2016 E CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇO 198/2016.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO RAÇÃO ANIMAL.**

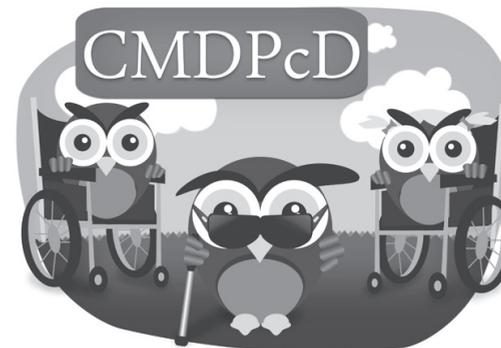
Contratada: Comercial Agroprates Ltda ME.
Período: 10 (dez) meses.
Data: 22/09/2016
Item 01 Valor: R\$3,10 - **Item 02** Valor: R\$4,44.

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

RETIFICAÇÃO IMPRESA OFICIAL DO DIA 30 AGOSTO 2016 PAG 08.
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO 47/2016 E CONTRATO DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇO 119/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA.**

Contratada: **SERVEL SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA ME.**
Período: 12 (doze) meses.
Data: 03/08/2016
Item 01 Valor: R\$50,72 Hora.

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação e nos termos do Artigo 7º, da Lei Municipal Nº 1.864 de 03 de novembro de 2009 ficam os representantes da Sociedade Civil, (pessoas que se interessam pela questão), as Entidades Assistenciais, incluídas como pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no município de Cabreúva, convidados a participar da **Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD que ocorrerá no próximo dia 06 de outubro de 2016, às 10horas**, na Rua Paraíba, 141, no bairro Jacaré, Cabreúva, São Paulo (CRAS/Jacaré).

Cabreúva, 06 de setembro de 2016

Fatima Ap. Bento S. Lima
Assistente Social
Secretária do CMDPCD

Tel.(11)4529-5671- E-mail: cmdpcd.cabreuva@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

DA: COMISSÃO DE APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR
PARA: EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Referente Processo.: 4287/2016

Diante da nomeação de nova Comissão Permanente de Processo Disciplinar, conforme Portaria de número 1273, de 23 de agosto de 2016, informamos e solicitamos o quanto segue:

- 1- Tendo em vista o exíguo tempo para apuração do Processo Administrativo, desde a nomeação da Comissão, nos reservamos ao direito de analisar detidamente as provas colhidas durante a instrução processual, especialmente devido as informações contidas no Processo Administrativo n:5702/2016;
- 2- Todavia, há informação nos autos que a funcionária Regina de Souza Fortunato, continua afastada de suas funções com prejuízo de seus vencimentos;
- 3- Dessa forma entendemos que a manutenção do afastamento com prejuízo dos vencimentos, até o termino dos Procedimentos da nova Comissão Designada prejudicará a Servidora investigada;

Assim solicitamos:

- a) A Revogação da Suspensão Preventiva da Servidora, até conclusão dos trabalhos e comunicação ao Setor de Recursos Humanos;
- b) E após, o retorno dos autos à esta Comissão para análise de Instrução Probatória e posterior decisão.

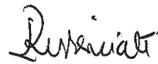
Sem mais,

Atenciosamente.

Cabreúva, 21 de setembro de 2016.

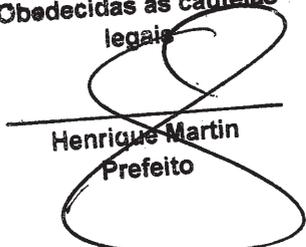

ROSÂNGELA DAL BOM

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES


LUCIANA RISSI SENCIATI


JOSÉ HENRIQUE DIAS

Autorizo
Obedecidas as cautelas
legais


Henrique Martin
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio do setor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras, notifica os imóveis abaixo relacionados de acordo com o **Artigo 10º da Lei Complementar 287 de 08 de Setembro de 2005**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação tomem providências quanto às notificações, auto de embargo e/ou autos de infrações em seus respectivos prazos.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone do Setor de Fiscalização de Urbanismo (11) 4409-0939 ou na Rua Libano nº 50- Bairro Vilarejo, das 07h às 12h e 13h às 16h.

AUTO DE EMBARGO Nº	ARTIGO	LEI	CONTRIBUINTE Nº	PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	LOTE	QUADRA	RUA	LOTEAMENTO	BAIRRO	NOTIFICAÇÃO Nº	MOTIVO
121/2015	1º E 9º	287/2005	00353143200010	Emerson de Souza Figueiredo	Area 01	GL	Ambrosio Castaldi Filho	Vilarejo	Bonfim	5055/2015	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
0144/2016	9º	287/2005	00363423603064	Rodolfo da Silveira Camargo	10 e 11	24	Vereador José Donato	Jacaré	Jacaré	5175/2016	Edificar em seu imóvel em desacordo com Projeto Aprovado.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio do setor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras, notifica os imóveis abaixo relacionados de acordo com o **Artigo 10º da Lei Complementar 287 de 08 de Setembro de 2005**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação tomem providências quanto às notificações, auto de embargo e/ou autos de infrações em seus respectivos prazos.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone do Setor de Fiscalização de Urbanismo (11) 4409-0939 ou na Rua Líbano nº 50- Bairro Vilarejo, das 07h às 12h e 13h às 16h.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR	ARTIGO	LEI	CONTRIBUINTE Nº	PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	LOTE	QUADRA	RUA	LOTEAMENTO	BAIRRO	NOTIFICAÇÃO Nº	MOTIVO
3325/2016	R\$ 471,00	1º e 9ºb	287/2005	00353117502013	Arnaldo Severino Inocêncio	08	A	Argentina	Fazendinha Real	Vilarejo	0115/2016	Alvará 151/13 vencido em 13/04/14. Obra acrescida em desacordo com os termos do alvará e projeto aprovado.
3338/2016	R\$ 977,32	6º	287/2005	00363423603064	Rodolfo da Silveira Camargo	10 e 11	24	Vereador José Donato	Jacaré	Jacaré	4388/15 5175/2016 e Embargo 144/16	Estar executando obras sem o respectivo alvará de licença da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio do setor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras, notifica os imóveis abaixo relacionados de acordo com o **Artigo 10º da Lei Complementar 287 de 08 de Setembro de 2005**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação tomem providências quanto às notificações, auto de embargo e/ou autos de infrações em seus respectivos prazos.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone do Setor de Fiscalização de Urbanismo (11) 4409-0939 ou na Rua Líbano nº 50- Bairro Vilarejo, das 07h às 12h e 13h às 16h.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº	ARTIGO	LEI	CONTRIBUINTE Nº	PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	LOTE	QUADRA	RUA	LOTEAMENTO	BAIRRO	MOTIVO
5302/2016	1º	287/2005	00233346400380	Maria Conceição Selke	08	A	Rua D	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
5042/2016	5º	287/2005	00351532909585	Alaor Vitor Ferreira	01	AU	Jamaica	Vilarejo Sopa da Serra	Bonfim	Estar executando obras em desacordo com o Projeto Aprovado
5311/2016	1º	287/2005	00233337509040	Stella Alves daSilva	19	C	Rua D	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
5310/2016	1º	287/2005	00233326311107	Luiz Fernandes Filho	05	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
5309/2016	1º	287/2005	00233326312032	Luiz Fernandes Filho	06	F	Rua F	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
5303/2016	1º	287/2005	00233346400820	Maria Conceição Selke	07	A	Rua D	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura presente no local.
5034/2016	1º e 4º	287/2005	00233326304681	Eder da Silva Barbosa e Outros	07	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5035/2016	1º e 4º	287/2005	00233326304131	Francisco Armando Corte Filho	08	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5285/2016	1º	287/2005	00353117502013	Arnaldo Severino Inocêncio	08	A	Argentina	Fazendinha Real	Vilarejo	Executar obras de terraplanagem sem alvará da Prefeitura.
4388/2015	1º	287/2005	00363423603064	Rodolfo da Silveira Cargo	10 e 11	24	Vereador José Donatto	Jacaré	Jacaré	Não apresentar projeto de construção e alvará aprovados pela Prefeitura
5175/2016	6º	287/2005	00363423603064	Rodolfo da Silveira Cargo	10 e 11	24	Vereador José Donatto	Jacaré	Jacaré	Edificar em seu imóvel em desacordo com o Projeto Aprovado.
5305/2016	1º	287/2005	00233326303468	Massaro Takahasi	09	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5024/2016	1º e 4º	287/2005	00233326301220	Menezes Costa Empr. Imob. Ltda	13	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5025/2016	1º e 4º	287/2005	00233326301832	Menezes Costa Empr. Imob. Ltda	12	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5026/2016	1º e 4º	287/2005	00233326302422	Menezes Costa Empr. Imob. Ltda	11	F	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5029/2016	1º e 4º	287/2005	00233325704256	Erivaldo Soares e outros	02	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5040/2016	1º e 4º	287/2005	00233325703577	Erivaldo Soares	03	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5023/2016	1º e 4º	287/2005	00233325700010	Menezes Costa Empr. Imob. Ltda	08	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5027/2016	1º e 4º	287/2005	00233325700288	Scala Inc. e Empr. Imob. Ltda	07	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5038/2016	1º e 4º	287/2005	00233325700927	Fabio Severino da Silva	06	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5039/2016	1º e 4º	287/2005	00233325701339	Erivaldo Soares	05	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.
5028/2016	1º e 4º	287/2005	00233325701936	João Aparecido do Arte	04	G	Rua H	Fazenda Sossego	Rio Abaixo	Nenhuma obra de construção, demolição, ampliação, reforma, terraplenagem ou parcelamento de solo poderá ser iniciada no Município sem Alvará.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio do Setor de Fiscalização de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, pela impossibilidade de localização através de correspondência registrada conforme Artigo 16º Paragrafo único-NOTIFICA os imóveis abaixo relacionados de acordo com Artigo 15º, em atendimento ao **Artigo 30º da Lei Complementar 357 de 29 de Maio de 2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, tomem providências quanto às notificações, autos de infrações em seus respectivos prazos.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone do Setor de Fiscalização de Urbanismo (11) 4409-0939 ou na Rua Líbano nº 50- Bairro Vilarejo, das 07h às 12h e 13h às 16h.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº	ARTIGO	LEI	CONTRIBUINTE Nº	PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	LOTE	QUADRA	RUA	LOTEAMENTO	BAIRRO	MOTIVO
5318/2016	2º § 3º	357/2014	00142535500706	Carlos Alexandre Pedroso e Outro	04B	V	Peroba	Vale Verde	Barrinha	Avançar sobre o passeio público com muro de fechamento frontal
5319/2016	2º § 3º	357/2014	00142335500804	Carlos Alexandre Pedroso e Outro	04A	V	Peroba	Vale Verde	Barrinha	Avançar sobre o passeio público com muro de fechamento frontal



CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2016

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Totais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	31.959,93	34.041,47	69.971,41	38.689,96	31.424,25	47.742,00	34.563,76	47.493,37	38.015,28	46.968,43	30.931,10	52.322,95	504.123,91
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	34.930,00
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	515.300,40
ENCARGOS SOCIAIS	15.729,32	16.166,43	22.697,68	16.025,31	14.917,11	18.097,81	16.351,85	16.213,92	17.000,94	15.553,76	18.432,12	16.380,41	203.566,66
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁR	7.026,32	7.026,32	14.052,64	7.026,32	7.026,32	7.026,32	7.026,32	7.026,32	7.026,32	7.415,93	7.415,93	7.415,93	92.510,99
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	97.657,27	100.175,92	149.663,43	104.683,29	96.309,38	120.797,83	105.873,63	118.665,31	109.974,24	117.869,82	104.710,85	124.050,99	1.350.431,96
DEDUÇÕES													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	11.640,44	0,00	0,00	8.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.469,61
INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. COM INATIV E PENSION. CUSTEADAS COM REC. VINCULAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	11.640,44	0,00	0,00	8.829,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.469,61
TOTAL LIQUIDO (I-II)	97.657,27	100.175,92	138.022,99	104.683,29	96.309,38	111.968,66	105.873,63	118.665,31	109.974,24	117.869,82	104.710,85	124.050,99	1.329.962,35

CABREÚVA, 30 DE AGOSTO DE 2016

ADRIANO ALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7

GERALDO BARBOSA
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigo 48 da LC 101/00)

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

2º QUADRIMESTRE DE 2016

I – COMPARATIVOS:

	VALOR	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	172.382.873,03	
Despesas Totais com Pessoal	1.329.962,35	0,77
Limite Máximo (art. 20 LRF)	10.342.972,38	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	9.825.823,76	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

CABREÚVA, 30 DE AGOSTO DE 2016

ADRIANO ALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO BARBOSA
Responsável pelo Controle Interno

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON
Contador - CRC 1SP166.613/O-7

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	RESUMO DA APLICACAO EM SAUDE - RECURSOS PROPRIOS	
	PREFEITURA MUNICIPAL	
29/09/2016	JANEIRO A AGOSTO/2016	Pagina 1
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA NO EXERCICIO	ARRECADACAO ATE O QUADRIMESTRE
Proprios	27.324.710,54	17.987.296,70
Impostos	23.773.970,78	15.124.557,42
receita orcamentaria	23.773.970,78	15.124.557,42
Divida Ativa de Impostos	1.467.546,82	1.099.880,02
receita orcamentaria	1.467.546,82	1.099.880,02
Juros e Multas de Impostos e de Divida Ativa de Impostos	1.330.036,40	1.104.369,52
receita orcamentaria	1.330.036,40	1.104.369,52
Atualizacao Monetaria	753.156,54	658.489,74
receita orcamentaria	753.156,54	658.489,74
Transferencias	134.389.718,00	87.394.452,32
Federais	24.956.604,30	15.431.229,90
Estaduais	109.433.113,70	71.963.222,42
TOTAL	161.714.428,54	105.381.749,02
VALOR MINIMO A APLICAR (15 %)	24.257.164,28	15.807.262,35

APURACAO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAUDE	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	EMPENHADA ATE O QUADRIMESTRE	LIQUIDADADA ATE O QUADRIMESTRE	PAGA ATE O QUADRIMESTRE
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	40.784.308,74	33.104.089,77	24.501.161,26	23.819.026,03
administracao geral	20.402.691,06	13.198.100,39	12.027.309,18	11.632.783,36
atencao basica	12.936.823,72	12.593.947,17	7.430.118,36	7.164.086,40
assistencia hospitalar e ambulatorial	6.619.693,96	6.594.726,29	4.355.394,29	4.355.394,29
suporte profilatico e terapeutico	734.899,96	717.315,92	688.339,43	666.761,98
vigilancia sanitaria	90.100,00	0,00	0,00	0,00
vigilancia epidemiologica	100,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	40.784.308,74	33.104.089,77	24.501.161,26	23.819.026,03
PERCENTUAL DE APLICACAO	25,21	31,41	23,24	22,60

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM					
	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
	BALANCO ORCAMENTARIO						
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		Em Reais					
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	188.653.141,00	180.659.556,76	27.615.903,73	15,28	117.775.171,44	65,19	62.884.385,32
RECEITAS CORRENTES							
receita tributaria							
impostos	25.948.240,00	23.773.970,78	3.420.030,36	14,38	15.124.557,42	63,61	8.649.413,36
taxas	3.397.000,00	2.253.717,22	154.523,43	6,85	1.121.546,72	49,76	1.132.170,50
contribuicao de melhoria	1.065,00	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,00
receita de contribuicoes							
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	905.000,00	1.098.789,74	211.148,92	19,21	797.123,02	72,54	301.666,72
receita patrimonial							
receitas imobiliarias	7.200,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
receitas de valores mobiliarios	2.364.450,00	2.774.412,45	465.807,81	16,78	1.986.261,49	71,59	788.150,96
transferencias correntes							
transferencias intergovernamentais	144.051.376,00	139.944.996,21	22.563.971,03	16,12	91.927.869,97	65,68	48.017.126,24
transferencias de instituicoes privadas	34.320,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
transferencias de convenios	1.956.000,00	1.434.441,90	-26.187,47	-1,82	782.441,66	54,54	652.000,24
outras receitas correntes							
multas e juros de mora	2.685.000,00	2.724.390,31	332.665,91	12,21	1.829.389,75	67,14	895.000,56
indenizacoes e restituicoes	700.000,00	503.131,99	70.452,12	14,00	269.798,55	53,62	233.333,44
receita da divida ativa	1.496.000,00	1.880.348,59	311.924,16	16,58	1.381.517,49	73,47	498.831,10
receitas correntes diversas	1.096.000,00	1.436.685,89	111.567,46	7,76	1.071.352,13	74,57	365.333,76
RECEITAS DE CAPITAL							
alienacao de bens							
alienacao de bens moveis	1.040,00	346,72	0,00	0,00	0,00	0,00	346,72
alienacao de bens imoveis	3.810.450,00	1.270.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.150,00
transferencias de capital							
transferencias intergovernamentais	200.000,00	448.401,72	0,00	0,00	381.735,00	85,13	66.666,72
transferencias de convenios	0,00	1.101.578,24	0,00	0,00	1.101.578,24	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)-(I+II)	188.653.141,00	180.659.556,76	27.615.903,73	15,28	117.775.171,44	65,19	62.884.385,32
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	188.653.141,00	180.659.556,76	27.615.903,73	15,28	117.775.171,44	65,19	62.884.385,32
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	188.653.141,00	180.659.556,76	27.615.903,73	15,28	117.775.171,44	65,19	62.884.385,32
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(utilizados para cred.adicionais)		13.808.623,96			13.808.623,96		
superavit financeiro		13.808.623,96			13.808.623,96		
reabertura de creditos adicionais		0,00			0,00		

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
BALANCO ORCAMENTARIO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)			No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
	(d)	(e)										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55	52.794.628,37	27.831.872,11	115.547.099,47	95.839.949,45	111.992.302,53	0,00		
DESPESAS CORRENTES												
pessoal e encargos sociais	77.882.038,27	78.075.844,03	11.145.334,59	43.921.142,30	34.154.701,73	11.378.821,34	43.265.736,99	34.810.107,04	41.790.573,67	0,00		
juros e encargos da divida	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.630.000,00	770.000,00	160.873,01	651.593,55	1.748.406,45	651.593,55	0,00		
outras despesas correntes	95.617.174,66	101.546.458,88	5.942.155,29	93.386.358,70	8.160.100,18	13.906.424,58	62.670.950,26	38.875.508,62	60.767.736,40	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL												
investimentos	10.730.710,00	27.341.527,94	-684.533,94	18.554.919,55	8.786.608,39	2.254.609,66	8.441.498,89	18.900.029,05	8.265.079,13	0,00		
amortizacao da divida	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	131.143,52	517.319,78	582.680,22	517.319,78	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS												
reserva de contingencia ou reserva do r	923.218,07	923.218,07	0,00	0,00	923.218,07	0,00	0,00	923.218,07	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55	52.794.628,37	27.831.872,11	115.547.099,47	95.839.949,45	111.992.302,53	0,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacão da Dívida Interna												
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacão da Dívida Externa												
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55	52.794.628,37	27.831.872,11	115.547.099,47	95.839.949,45	111.992.302,53	0,00		
SUPERAVIT (XIII)							2.228.071,97					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55	52.794.628,37	27.831.872,11	117.775.171,44	93.611.877,48	111.992.302,53	0,00		

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SRT/2016 e hora de emissao 14:39

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais
											CONAM 1.0-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
		(a)									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55	100,00	52.794.628,37	27.831.872,11	115.547.099,47	100,00	95.839.949,45	0,00
LEGISLATIVA											
acao legislativa	2.055.000,00	2.112.000,00	329.177,93	1.622.921,97	1,02	489.078,03	384.153,84	1.357.131,00	1,17	754.869,00	0,00
administracao geral	200.000,00	143.000,00	0,00	142.807,90	0,09	192,10	56.921,05	142.807,90	0,12	192,10	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	1.170.433,86	1.214.733,86	130.564,66	664.656,57	0,41	550.077,29	139.276,96	639.385,09	0,55	575.348,77	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	11.135.903,20	11.398.142,19	913.782,49	7.987.019,44	5,03	3.411.122,75	1.560.774,02	6.334.632,32	5,48	5.063.509,87	0,00
controle interno	1.885.874,14	1.807.632,65	169.626,48	1.177.556,85	0,74	630.075,80	266.192,36	982.031,43	0,84	825.601,22	0,00
administracao de receitas	1.378.544,23	1.396.944,23	98.456,16	987.264,42	0,62	409.679,81	230.712,36	792.021,70	0,68	604.922,53	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policiamento	6.201.642,87	6.472.211,76	730.867,72	4.616.569,73	2,91	1.855.642,03	1.137.369,65	3.737.636,60	3,23	2.734.575,16	0,00
defesa civil	843.771,67	856.631,67	57.930,56	448.995,84	0,28	407.635,83	83.374,38	405.323,33	0,35	451.308,34	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	3.602.313,71	3.510.072,31	378.267,96	2.055.869,92	1,29	1.454.202,39	441.347,82	1.858.645,08	1,60	1.651.427,23	0,00
assistencia ao idoso	281.000,00	433.500,00	7.716,65	352.203,20	0,22	81.296,80	68.889,65	142.987,83	0,12	290.512,17	0,00
assistencia ao portador de deficiencia	1.529.200,00	1.495.200,00	34.777,75	1.454.030,60	0,91	41.169,40	241.944,42	1.077.202,87	0,93	417.997,13	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	1.111.400,00	1.172.624,02	31.705,06	967.026,45	0,60	205.597,57	169.087,48	758.693,01	0,65	413.931,01	0,00
assistencia comunitaria	614.900,00	894.846,57	69.876,05	223.133,88	0,14	671.712,69	65.737,49	180.212,75	0,15	714.633,82	0,00
SAUDE											
administracao geral	19.653.091,06	20.402.691,06	2.974.527,34	13.198.100,39	8,32	7.204.590,67	3.019.534,48	12.027.309,18	10,40	8.375.381,88	0,00
atencao basica	11.574.940,07	17.243.632,93	1.560.110,73	14.989.067,40	9,45	2.254.565,53	2.773.039,94	9.034.489,00	7,81	8.209.143,93	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	8.099.694,00	8.263.512,68	39.831,45	8.092.544,97	5,10	170.967,71	1.434.183,67	5.339.848,62	4,62	2.923.664,06	0,00
suporte profilatico e terapeutico	1.126.600,00	982.402,49	33.362,00	839.720,02	0,52	142.682,47	137.974,10	798.186,43	0,69	184.216,06	0,00
vigilancia sanitaria	172.720,00	419.667,73	38.163,49	180.236,29	0,11	239.431,44	3.952,19	143.520,49	0,12	276.147,24	0,00
vigilancia epidemiologica	131.080,00	549.937,35	68.429,08	281.969,55	0,17	267.967,80	14.509,71	195.568,34	0,16	354.369,01	0,00
TRABALHO											
empregabilidade	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCACAO											
alimentacao e nutricao	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ensino fundamental	30.185.250,95	33.497.207,78	2.627.346,32	27.125.455,38	17,10	6.371.752,40	5.669.443,53	19.561.375,02	16,92	13.935.832,76	0,00
ensino medio	1.883.396,00	2.447.925,98	735.574,97	2.241.670,60	1,41	206.255,38	455.703,44	1.283.582,12	1,11	1.164.343,86	0,00
ensino profissional	670.071,66	659.071,66	659.071,66	658.659,66	0,41	10.412,00	101.449,26	466.727,77	0,40	202.343,89	0,00
ensino superior	2.703.000,00	2.604.000,00	1.026.360,00	2.576.060,00	1,62	27.940,00	70.560,00	1.202.310,00	1,04	1.401.690,00	0,00
educacao infantil	22.851.644,85	27.095.031,02	2.878.000,25	18.957.864,40	11,95	8.137.166,62	3.869.777,83	13.978.423,19	12,09	13.116.607,83	0,00
educacao de jovens e adultos	827.331,35	822.335,15	74.399,99	614.629,75	0,38	207.705,40	130.826,78	421.109,51	0,36	401.225,64	0,00
CULTURA											
administracao geral	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
patr.historico, artistico e arqueologico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
difusao cultural	2.166.654,44	1.963.754,44	85.450,82	1.509.463,94	0,95	454.290,50	127.488,85	1.331.390,54	1,15	632.363,90	0,00
URBANISMO											

CONAM 1.0-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
Em Reais											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
administracao geral	6.420.826,11	6.364.570,11	677.730,58	3.649.514,48	2,30	2.715.055,63	740.297,09	3.370.008,37	2,91	2.994.561,74	0,00
infra-estrutura urbana	2.369.400,00	5.090.697,07	553.904,92	3.949.594,89	2,49	1.141.102,18	180.502,22	696.242,94	0,60	4.394.454,13	0,00
servicos urbanos	13.369.022,54	15.019.780,41	88.451,43	10.558.996,78	6,65	4.460.783,63	1.571.604,36	6.676.766,78	5,77	8.343.013,63	0,00
transporte rodoviario	105.000,00	100.100,00	7.682,87	99.943,84	0,06	156,16	15.928,27	97.690,40	0,08	2.409,60	0,00
HABITACAO habitacao urbana	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
SANEAMENTO saneamento basico urbano	40.000,00	15.000,00	0,00	2.140,00	0,00	12.860,00	0,00	1.310,00	0,00	13.690,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL preservacao e conservacao ambiental	3.171.609,65	2.520.137,71	-534.918,20	1.906.886,31	1,20	613.251,40	505.990,13	1.302.899,04	1,12	1.217.238,67	0,00
AGRICULTURA extensao rural	905.239,43	904.224,20	111.911,34	533.413,52	0,33	370.810,68	125.177,17	490.142,36	0,42	414.081,84	0,00
COMERCIO E SERVICOS turismo	624.039,17	529.481,17	12.651,50	274.650,81	0,17	254.830,36	26.584,42	176.861,96	0,15	352.619,21	0,00
TRANSPORTE transporte rodoviario	121.000,00	1.664.047,97	0,00	587.951,72	0,37	1.076.096,25	0,00	0,00	0,00	1.664.047,97	0,00
DESPORTO E LAZER administracao geral	2.599.476,71	1.883.246,71	174.334,79	1.101.412,73	0,69	781.833,98	207.368,72	918.422,16	0,79	964.824,55	0,00
desporto comunitario	4.103.196,00	4.649.180,71	149.386,02	957.122,34	0,60	3.692.058,37	56.543,45	447.830,22	0,38	4.201.350,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS servico da divida interna	19.501.000,00	21.501.000,00	0,00	20.730.000,00	13,07	771.000,00	1.536.649,07	16.908.209,03	14,63	4.592.790,97	0,00
outros encargos especiais	324.655,26	339.655,26	19.926,78	275.294,01	0,17	64.361,25	211.001,95	268.165,09	0,23	71.490,17	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA reserva de contingencia	923.218,07	923.218,07	0,00	0,00	0,00	923.218,07	0,00	0,00	0,00	923.218,07	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	188.653.141,00	211.387.048,92	16.402.955,94	158.592.420,55		52.794.628,37	27.831.872,11	115.547.099,47		95.839.949,45	0,00

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:39

MUNICIPIO DE CABREUVA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
Em Reais											
CONAM 1.0-2016											

MUNICIPIO DE CABREUVA											
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria											
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE											
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO											
R\$ 1,00											
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c)=(b/a) X100						
			Ate o Bimestre (b)								
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	28.669.600,00	27.982.070,54	17.987.296,70		64,28						
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	7.578.600,00	9.561.800,44	6.597.360,44		68,99						
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.163.600,00	6.549.968,93	4.057.195,65		61,94						
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.063,78	10.063,78		66,80						
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	850.000,00	1.216.459,43	933.126,07		76,70						
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	550.000,00	1.780.308,30	1.599.181,75		89,82						
1.1.5- (-) Deducoes da Receita do IPTU			-2.206,81		0,00						
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.625.500,00	1.287.680,48	745.847,04		57,92						
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.597.500,00	1.277.167,48	745.467,48		58,36						
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	7.846,28	1.179,56		15,03						
1.2.3- Divida Ativa do ITBI	3.000,00	1.000,00									
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	5.000,00	1.666,72									
1.2.5- (-) Deducoes da Receita do ITBI			-800,00		0,00						
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	16.865.500,00	14.459.523,16	8.837.689,48		61,12						
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	16.244.500,00	13.931.127,91	8.516.294,55		61,13						
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	120.000,00	99.349,14	59.349,06		59,73						
1.3.3- Divida Ativa do ISS	250.000,00	250.087,39	166.753,95		66,67						
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	251.000,00	178.958,72	95.291,92		53,24						
1.3.5- (-) Deducoes da Receita do ISS											
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	2.600.000,00	2.673.066,46	1.806.399,74		67,57						
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.673.066,46	1.806.399,74		67,57						
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF											
1.4.3- Divida Ativa do IRRF											
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF											
1.4.5- (-) Deducoes da Receita do IRRF											
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)											
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR											
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR											
1.5.3- Divida Ativa do ITR											
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR											
1.5.5- (-) Deducoes da Receita do ITR											
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	139.058.900,00	135.435.280,51	88.140.014,75		65,07						
2.1- Cota-Parte FPM	27.400.000,00	25.498.066,05	15.852.858,25		62,17						
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	26.500.000,00	24.452.503,54	15.107.295,82		61,78						
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	500.000,00	166.666,72									
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	400.000,00	878.895,79	745.562,43		84,82						
2.2- Cota-Parte ICMS	103.750.000,00	101.041.839,14	65.781.465,47		65,10						
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	489.900,00	485.673,36	321.316,64		66,15						
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	884.000,00	765.899,15	441.707,13		57,67						
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	18.427,40	2.617,44		14,20						
2.6- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	7.625.375,41	5.740.049,82		75,27						
2.7- Cota-Parte IOF-Couro											
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	167.728.500,00	163.417.351,05	106.127.311,45		64,94						

CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA CONAM

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	69.000,00	72.620,73	49.620,73	68,32
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	5.001.756,00	4.984.492,98	3.317.240,58	66,55
5.1- Transferencias do Salario-Educao	3.700.000,00	3.742.019,90	2.508.686,54	67,04
5.2- Transferencias Diretas - PDDE		760,00	760,00	100,00
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	926.260,00	831.013,80	522.260,44	62,84
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	134.496,00	98.473,06	53.640,98	54,47
5.5- Outras Transferencias do FNDE		1.803,60	1.803,60	100,00
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	241.000,00	310.422,62	230.089,02	74,12
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.653.500,00	1.979.726,01	1.428.559,21	72,15
6.1- Transferencias de Convenios	1.644.000,00	1.958.866,66	1.410.866,58	72,02
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	9.500,00	20.859,35	17.692,63	84,81
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		30.534,71	30.534,71	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	6.724.256,00	7.067.374,43	4.825.955,23	68,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.631.780,00	27.631.780,00	17.478.887,68	63,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	3.021.458,92	57,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	20.750.000,00	20.750.000,00	13.156.292,97	63,40
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	97.980,00	97.980,00	64.263,28	65,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	176.800,00	176.800,00	88.341,34	49,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	7.000,00	7.000,00	523,40	7,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.148.007,77	88,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.312.000,00	23.061.545,85	15.290.879,13	66,30
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	23.108.000,00	22.866.054,28	15.163.387,56	66,31
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	204.000,00	195.491,57	127.491,57	65,21
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-4.523.780,00	-4.765.725,72	-2.315.500,12	48,58

DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	15.114.167,17	*	14.465.890,78	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	6.932.056,63	*	6.932.056,63	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	8.182.110,54	*	7.533.834,15	*	
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	266.364,41	*	266.364,41	*	
14.1- Com Educacao Infantil	*	*		*		*	
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	266.364,41	*	266.364,41	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	15.380.531,58	*	14.732.255,19	*	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM		
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO		R\$ 1,00		
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00		
16.1- FUNDEB 60%				0,00		
16.2- FUNDEB 40%				0,00		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00		
17.1- FUNDEB 60%				0,00		
17.2- FUNDEB 40%				0,00		
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00		
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR		
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				14.732.255,19		
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 -(16.1 + 17.1))/(11) X 100)%				94,60 %		
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 -(16.2 + 17.2))/(11) X 100)%				1,74 %		
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 -(19.1 + 19.2))%				3,66 %		
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE				VALOR		
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NAO FORAM UTILIZADOS						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2016						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM ACOES TIPICAS DE MDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE ' . (25% de 3)		41.932.125,00	40.854.337,76	26.531.827,86	64,94	
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
				Ate o Bimestre (e)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCACAO INFANTIL		*	*	12.802.053,10	*	11.507.891,29
23.1- Creche		*	*	6.395.557,87	*	5.865.739,94
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	3.916.209,19	*	3.916.209,19
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	2.479.348,68	*	1.949.530,75
23.2- Pre-Escola		*	*	6.406.495,23	*	5.642.151,35
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	3.015.847,44	*	3.015.847,44
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	3.390.647,79	*	2.626.303,91
24- ENSINO FUNDAMENTAL		*	*	16.815.986,44	*	14.787.871,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	8.448.474,95	*	7.800.198,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	8.367.511,49	*	6.987.673,22
25- ENSINO MEDIO						
26- ENSINO SUPERIOR						
27- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
28- OUTRAS		*	*	3.134.169,22	*	838.428,94
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		*	*	32.752.208,76	*	27.134.192,01

CONAM 1.2-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)		-2.315.500,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO		
32- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (50.h)		127.491,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		-2.188.008,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))		28.483.771,62
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%		26,83 %

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	5.767.609,84	*	3.142.680,22	*	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*	1.182.450,04	*	638.185,69	*	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	*	*	6.950.059,88	*	3.780.865,91	*	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	*	*	39.702.268,64	*	30.915.057,92	*	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.601,79	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	122.601,79	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONAM 1.2-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE	15.163.387,56	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE	14.264.255,00	0,00
49.1- Orcamento do Exercicio	14.264.255,00	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE	127.491,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	1.026.624,13	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:40

NOTAS:

- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
- Art. 21,par.2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par.1o, artigo 6o. desta Lei, poderao ser utilizados no 1o.trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016	R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	124.232,61	402.732,58	268.538,05	281.453,88	2.814,63	170.343,65	1.118.102,64
ISS	1.106.650,71	1.096.595,13	911.790,03	1.098.455,67	1.217.285,46	881.484,06	947.594,15
ITBI	42.257,35	159.923,46	317.981,74	1.554.296,51	103.381,30	125.051,16	57.373,87
IRRF	218.603,52	192.037,38	360.428,09	284.186,20	178.781,76	198.850,76	213.259,32
Outras Receitas Tributarias	249.324,01	148.100,06	83.207,31	94.947,97	67.753,48	78.671,95	305.058,66
Receita de Contribuicoes	95.580,39	93.166,41	99.667,25	93.390,94	107.984,29	96.132,43	91.281,32
Receita Patrimonial	214.891,75	247.485,06	203.565,17	255.480,67	235.586,21	236.874,22	303.304,95
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	1.393.124,16	1.585.606,17	1.790.273,83	3.187.476,12	1.955.836,57	2.448.424,62	1.487.218,68
Cota-Parte do ICMS	8.603.952,60	7.613.643,57	6.518.917,15	10.329.138,25	8.329.496,03	6.094.650,65	10.265.506,60
Cota-Parte do IPVA	283.922,33	242.886,97	225.359,63	336.605,51	2.613.922,74	956.204,56	820.541,25
Cota-Parte do ITR	5.493,74	37.023,20	3.338,07	1.646,49	149,82	781,97	906,69
Transferencias da LC 87/1996	38.287,31	38.287,31	38.287,31	38.287,31	40.164,58	40.164,58	40.164,58
Transferencias da LC 61/1989	62.384,70	67.730,17	63.877,52	-98.471,98	70.053,21	57.560,76	55.068,47
Transferencias do FUNDEB	1.804.738,94	1.615.451,49	1.415.575,94	2.211.711,38	2.513.388,72	1.638.705,61	2.394.681,03
Outras Transferencias Correntes	772.924,12	896.903,84	934.979,56	605.674,06	879.341,09	854.399,76	1.046.034,38
Outras Receitas Correntes	451.398,72	113.072,30	319.361,61	530.631,62	379.252,30	380.025,27	1.961.876,74
DEDUCOES (II)							
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.077.432,71	1.917.035,44	1.728.009,31	2.564.978,63	2.609.931,05	1.919.516,24	2.534.102,38
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	13.390.334,25	12.633.609,66	11.827.138,95	18.239.931,97	16.085.261,14	12.338.809,77	18.573.870,95

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2016
	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	1.651.562,45	281.277,26	292.879,47	273.448,14	266.767,41	5.134.152,77	5.892.608,93
ISS	1.149.737,62	1.099.091,08	940.478,41	1.138.520,44	1.142.103,33	12.729.786,09	13.931.127,91
ITBI	42.476,04	49.202,69	256.811,67	51.765,75	58.605,00	2.819.126,54	1.277.167,48
IRRF	227.792,64	237.858,48	261.036,49	250.306,36	238.513,93	2.861.654,93	2.673.066,46
Outras Receitas Tributarias	331.951,73	99.399,66	84.187,81	79.263,20	75.260,23	1.697.126,07	2.254.072,22
Receita de Contribuicoes	99.767,87	94.236,89	96.571,30	118.618,01	92.530,91	1.178.928,01	1.098.789,74
Receita Patrimonial	262.519,12	240.761,97	241.407,21	218.430,57	247.377,24	2.907.684,14	2.776.812,45
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	1.767.983,59	2.350.991,45	1.942.299,81	1.408.190,14	1.746.350,96	23.063.776,10	24.452.503,54
Cota-Parte do ICMS	7.538.832,72	9.305.489,74	7.044.198,68	8.049.629,37	9.153.661,68	98.847.117,04	101.041.839,14
Cota-Parte do IPVA	258.073,97	224.999,37	297.544,46	256.160,06	312.603,41	6.828.824,26	7.625.375,41
Cota-Parte do ITR	544,51	70,25	63,43	72,22	28,55	50.118,94	18.427,40
Transferencias da LC 87/1996	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58	474.465,88	485.673,36
Transferencias da LC 61/1989	52.225,02	65.021,36	39.024,79	48.762,50	53.991,02	537.227,54	765.899,15
Transferencias do FUNDEB	1.628.109,79	1.998.084,74	1.534.668,75	1.663.381,31	1.792.367,61	22.210.865,31	22.866.054,28
Outras Transferencias Correntes	827.338,72	950.762,41	879.273,98	1.187.079,33	1.007.129,76	10.841.841,01	11.766.885,83
Outras Receitas Correntes	-1.345.914,13	2.061.973,15	288.234,94	327.689,04	498.920,61	5.966.522,17	6.544.556,78
DEDUCOES (II)							
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.931.563,99	2.397.345,81	1.864.474,69	1.959.554,90	2.262.398,62	25.766.343,77	27.631.780,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	12.601.602,25	16.702.039,27	12.374.371,09	13.151.926,12	14.463.977,61	172.382.873,03	177.839.080,08

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016	R\$ 1,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:42

CONAM 1.0-2016

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM										CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ate o Bimestre/ 2016		Ate o Bimestre/ 2015					
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
			Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)										
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA										
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)										
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS									0,00	
Plano Financeiro									0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras										
Recursos para Formacao de Reserva										
Outros Aportes para o RPPS										
Plano Previdenciario									0,00	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro										
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial										
Outros Aportes para o RPPS										
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS							PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor									0,00	

CONAM 1.1-2016

CN-SIFPM										CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERENCIA									
	2016		2015							
Caixa									0,00	
Bancos Conta Movimento									0,00	
Investimentos									0,00	
Outros Bens e Direitos									0,00	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ate o Bimestre/ 2016		Ate o Bimestre/ 2015					
RECEITAS CORRENTES (VIII)										
RECEITAS DE CAPITAL (IX)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)										
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
			Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015		
ADMINISTRACAO (XI)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)										

CONAM 1.1-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:43

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	175.066.637,50	114.306.233,22	105.776.962,98
RECEITAS TRIBUTARIAS	26.028.043,00	16.246.104,14	15.779.139,61
IPTU	5.892.608,93	4.057.195,65	3.627.365,07
ISS	13.931.127,91	8.516.294,55	8.774.815,80
ITBI	1.277.167,48	744.667,48	624.039,13
IRRF	2.673.066,46	1.806.399,74	1.606.725,25
Outras Receitas Tributarias	2.254.072,22	1.121.546,72	1.146.194,36
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.098.789,74	797.123,02	619.586,89
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuicoes	1.098.789,74	797.123,02	619.586,89
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	4.369,87	636,51	3.550,89
Receita Patrimonial	2.776.812,45	1.986.261,49	1.783.621,82
(-) Aplicacoes Financeiras	2.772.442,58	1.985.624,98	1.780.070,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	141.390.878,11	92.710.311,63	87.125.503,26
Cota-Parte do FPM	19.152.503,54	12.085.836,90	12.343.028,34
Cota-Parte do ICMS	80.291.839,14	52.625.172,50	48.732.384,98
Cota-Parte do IPVA	6.325.375,41	4.592.042,05	4.314.762,72
Convenios	1.434.441,90	782.441,66	923.641,85
Outras Transferencias Correntes	34.186.718,12	22.624.818,52	20.811.685,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.544.556,78	4.552.057,92	2.249.182,33
Divida Ativa	1.880.348,59	1.381.517,49	805.186,39
Diversas Receitas Correntes	4.664.208,19	3.170.540,43	1.443.995,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.820.476,68	1.483.313,24	7.179.434,76
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	6.385.830,63
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	1.270.496,72	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.549.979,96	1.483.313,24	793.604,13
Convenios	1.101.578,24	1.101.578,24	326.339,13
Outras Transferencias Capital	448.401,72	381.735,00	467.265,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.549.979,96	1.483.313,24	793.604,13
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	176.616.617,46	115.789.546,46	106.570.567,11

CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA CONAM
Continuacao

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	182.022.302,91	138.937.501,00	127.761.937,39	106.588.280,80	97.999.379,68		
Pessoal e Encargos Sociais	78.075.844,03	43.921.142,30	40.971.755,41	43.265.736,99	39.882.302,60		
Juros e Encargos da Divida (IX)	2.400.000,00	1.630.000,00	1.748.857,39	651.593,55	405.147,59		
Outras Despesas Correntes	101.546.458,88	93.386.358,70	85.041.324,59	62.670.950,26	57.711.929,49		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	179.622.302,91	137.307.501,00	126.013.080,00	105.936.687,25	97.594.232,09		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.441.527,94	19.654.919,55	12.579.065,96	8.958.818,67	7.615.113,27		
Investimentos	27.341.527,94	18.554.919,55	11.816.812,27	8.441.498,89	7.334.501,07		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	1.100.000,00	1.100.000,00	762.253,69	517.319,78	280.612,20		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	27.341.527,94	18.554.919,55	11.816.812,27	8.441.498,89	7.334.501,07		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	923.218,07	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	207.887.048,92	155.862.420,55	137.829.892,27	114.378.186,14	104.928.733,16		
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-31.270.431,46	-40.072.874,09	-31.259.325,16	1.411.360,32	1.641.833,95		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		13.808.623,96		0,00			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

CONAM 1.0-2016
(2/2)

CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA CONAM
Continuacao

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:43

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em MAI-JUN/2016 (b)	Em JUL-AGO/2016 (c)
Divida Consolidada (I)	11.812.744,64	11.529.307,83	11.628.051,07
Deducoes (II)	25.426.548,20	28.386.019,07	28.259.241,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.329.720,62	28.350.723,03	28.188.346,74
Demais Haveres Financeiros	12.596,28	66.494,05	70.895,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.915.768,70	31.198,01	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-13.613.803,56	-16.856.711,24	-16.631.190,84
Receita de Privatizacoes (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-13.613.803,56	-16.856.711,24	-16.631.190,84

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA	
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)
Valor	225.520,40	-3.017.387,28

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

CONAM 1.2-2016

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:44

NOTAS:

- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais (principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

CONAM 1.2-2016
Continua

CN-SIFPM CONAM
Continuacao

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

MUNICIPIO DE CABREUVA												CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao													
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015						
LEGISLATIVO													
CAMARA MUNICIPAL	0,00	18.489,61	18.489,61	0,00	0,00	0,00	124.059,25	124.059,25	124.059,25	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
ADMINISTRACAO DIRETA													
PREFEITURA MUNICIPAL													
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.716,05	2.716,05	0,00	0,00	0,00	33.676,38	12.829,83	12.829,83	0,00	20.846,55	20.846,55	
*PROCURADORIA JURIDICA	0,00	4.410,06	4.410,06	0,00	0,00	1.744,39	3.956,03	3.037,24	3.037,24	0,00	2.663,18	2.663,18	
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	40,00	122.451,18	122.063,98	0,00	427,20	0,00	58.030,25	45.931,10	45.931,10	0,00	12.099,15	12.526,35	
SECRETARIA DE FINANÇAS	867,98	615.070,38	17.516,23	0,00	598.422,13	0,00	198.079,39	193.720,17	193.720,17	0,00	4.359,22	602.781,35	
*SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URB	26.308,61	239.737,33	239.737,33	0,00	26.308,61	441.414,54	1.070.310,45	728.107,59	728.107,59	0,00	783.617,40	809.926,01	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	223,50	55.807,31	55.807,31	0,00	223,50	0,00	37.871,02	17.978,35	17.978,35	0,00	19.892,67	20.116,17	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.943,28	482.769,08	482.769,08	0,00	9.943,28	128.211,59	564.865,18	582.545,72	582.545,72	0,00	110.531,05	120.474,33	
SECRETARIA DA EDUCACAO	5.062,71	521.422,15	512.224,25	0,00	14.260,61	55.262,69	1.541.563,56	1.196.673,86	1.195.053,86	0,00	401.772,39	416.033,00	
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	37.622,56	37.622,56	0,00	0,00	0,00	10.226,01	3.128,69	3.128,69	0,00	7.097,32	7.097,32	
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	132.671,09	132.671,09	0,00	0,00	0,00	115.170,55	32.689,18	32.689,18	0,00	82.481,37	82.481,37	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	6.757,36	6.757,36	0,00	0,00	0,00	15.942,01	4.456,19	4.456,19	0,00	11.485,82	11.485,82	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	13.213,54	13.213,54	0,00	0,00	0,00	60.353,03	54.562,24	54.562,24	0,00	5.790,79	5.790,79	
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA C	0,00	47.087,26	47.087,26	0,00	0,00	0,00	23.568,75	10.385,54	10.385,54	0,00	13.183,21	13.183,21	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	188.463,41	188.463,41	0,00	0,00	0,00	114.304,31	72.086,42	72.086,42	0,00	42.217,89	42.217,89	
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	4.641,57	4.641,57	0,00	0,00	0,00	3.122,92	592,25	592,25	0,00	2.530,67	2.530,67	
TOTAL DA PREFEITURA	42.446,08	2.474.840,33	1.867.701,08	0,00	649.585,33	626.633,21	3.851.039,84	2.958.724,37	2.957.104,37	0,00	1.520.568,68	2.170.154,01	
TOTAL (III)=(I + II)	42.446,08	2.493.329,94	1.886.190,69	0,00	649.585,33	626.633,21	3.975.099,09	3.082.783,62	3.081.163,62	0,00	1.520.568,68	2.170.154,01	

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:44

Nota: * Denominacao do orgao em anos anteriores ao exercicio de 2015

MUNICIPIO DE CABREUVA												CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao													
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015						

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I) (1)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.441.527,94	19.654.919,55	8.958.818,67	0,00	8.786.608,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	28.441.527,94	19.654.919,55	8.958.818,67	0,00	8.786.608,39

	(a-d)	(b-e)		(c-f)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-28.441.527,94	-19.654.919,55		-8.786.608,39

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:44

NOTAS:

(1) Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS						
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)								Em reais
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)		1.270.496,72		0,00		1.270.496,72		
Receita de Alienacao de Bens Moveis		346,72		0,00		346,72		
Receita de Alienacao de Bens Imoveis		1.270.150,00		0,00		1.270.150,00		
Rendimento de Aplicacao Financeira		0,00		0,00		0,00		

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS(II)	*	2.664,95	2.664,95	2.664,95	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	*	2.664,95	2.664,95	2.664,95	0,00	0,00	0,00
Investimentos	*	2.664,95	2.664,95	2.664,95	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCICIO 2015 (h)	EXERCICIO 2016 (i) = (Ib) - (IIe + IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	16.299,52	-2.664,95	13.634,57

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:44

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE						
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		PREFEITURA MUNICIPAL						
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016						R\$ 1,00
RECEITAS PARA AFURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Ate o Bimestre (b)		% (b/a) x 100		
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		28.012.240,00	27.324.710,54	17.987.296,70		65,82		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.506.240,00	5.892.608,93	4.057.195,65		68,85		
Imposto sobre Transmissao de Bens Inter vivos - ITBI		1.597.500,00	1.277.167,48	744.667,48		58,30		
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		16.244.500,00	13.931.127,91	8.516.294,55		61,13		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.600.000,00	2.673.066,46	1.806.399,74		67,57		
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		155.000,00	122.259,20	70.592,40		57,73		
Divida Ativa de Impostos		1.103.000,00	1.467.546,82	1.099.880,02		74,94		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		806.000,00	1.960.933,74	1.692.266,86		86,29		
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		138.158.900,00	134.389.718,00	87.394.452,32		65,03		
Cota-Parte FPM		26.500.000,00	24.452.503,54	15.107.295,82		61,78		
Cota-Parte ITR		35.000,00	18.427,40	2.617,44		14,20		
Cota-Parte IPVA		6.500.000,00	7.625.375,41	5.740.049,82		75,27		
Cota-Parte ICMS		103.750.000,00	101.041.839,14	65.781.465,47		65,10		
Cota-Parte IPI-Exportacao		884.000,00	765.899,15	441.707,13		57,67		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00		0,00		
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		489.900,00	485.673,36	321.316,64		66,15		
Outras		0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA AFURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II		166.171.140,00	161.714.428,54	105.381.749,02		65,16		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS			
				Ate o Bimestre (d)		% (d/c) x 100	
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS		3.859.800,00	4.292.980,11	3.006.379,71		70,03	
Provenientes da Uniao		3.689.800,00	3.944.555,26	2.714.621,66		68,81	
Provenientes dos Estados		115.000,00	253.208,94	214.875,50		84,86	
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas do SUS		55.000,00	95.215,91	76.882,55		80,74	
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		0,00	198.900,00	198.900,00		100,00	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE		0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		292.350,00	376.500,04	279.049,64		74,11	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		4.152.150,00	4.868.380,15	3.484.329,35		71,57	

CONAM 1.0-2016

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016	CONAM
RRRO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	16.793.999,13	16.961.804,89	9.511.277,85	56,07	9.511.277,85	56,07	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.407.406,00	28.386.793,11	26.585.994,63	93,65	17.122.071,14	60,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	556.720,00	2.513.246,24	1.484.366,14	59,06	905.573,07	36,03	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	40.758.125,13	47.861.844,24	37.581.638,62	78,52	27.538.922,06	57,53	0,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	170.000,21	0,45	135.203,39	0,49	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	4.095.434,86	10,89	2.757.570,89	10,01	0,00
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	*	*	212.113,78	0,56	144.986,52	0,52	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)	*	*	4.477.548,85	11,91	3.037.760,80	11,03	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)	40.758.125,13	47.861.844,24	33.104.089,77	88,08	24.501.161,26	88,96	0,00
---	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	------

PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VII/IIIB x 100)							23,24
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							

VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							8.693.898,90
--	--	--	--	--	--	--	--------------

CONAM 1.0-2016

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016	CONAM
RRRO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite
Inscritos em 2015	448.534,81	0,00	416.698,53	31.836,28	0,00
Inscritos em 2014	3.149,47	0,00	0,00	3.149,47	0,00
Total	451.684,28	0,00	416.698,53	34.985,75	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final (Nao Aplicado)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NAO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final (Nao Aplicado)

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atencao Basica	11.574.940,07	17.243.632,93	14.989.067,40	39,88	9.034.489,00	32,80	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	8.099.694,00	8.263.512,68	8.092.544,97	21,53	5.339.848,62	19,39	0,00
Suporte Profilativo e Terapeutico	1.126.600,00	982.402,49	839.720,02	2,23	798.186,43	2,89	0,00
Vigilancia Sanitaria	172.720,00	419.667,73	180.236,29	0,47	143.520,49	0,52	0,00
Vigilancia Epidemiologica	131.080,00	549.937,35	281.969,55	0,75	195.568,34	0,71	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	19.653.091,06	20.402.691,06	13.198.100,39	35,11	12.027.309,18	43,67	0,00
TOTAL	40.758.125,13	47.861.844,24	37.581.638,62	100,00	27.538.922,06	100,00	0,00

CONAM 1.0-2016

NOTAS :
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM			CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE			
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.248.397,25	40,75	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	93.086.751,43	54,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	88.432.413,86	51,30	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Liquida	-16.717.450,92	-9,69	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	206.859.447,63	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	37.924.232,06	22,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	27.581.259,68	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	12.066.801,11	7,00	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:45

CONAM 1.0-2016

CN-SIFPM			CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.186.748,06	139.732,91	
Pessoal Ativo	71.062.458,39	139.732,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	124.289,67		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	1.078.083,72		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	176.328,01		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	901.755,71		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.108.664,34	139.732,91	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.382.873,03	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(IIIa + IIIb)	70.248.397,25	40,75	
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.086.751,43	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0,95 x VI) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	88.432.413,86	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	83.778.076,29	48,60	

CONAM 1.0-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
CN-SIFPM				CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.812.744,64	11.627.950,35	11.628.051,07	0,00
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	11.189.704,03	11.004.909,74	10.813.935,29	0,00
Interna	11.189.704,03	11.004.909,74	10.813.935,29	
Externa				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos	623.040,61	623.040,61	814.115,78	
Outras Dividas				
DEDUCOES (II)	25.283.731,18	31.282.550,68	28.345.501,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.168.413,99	31.248.996,21	28.114.729,66	
Demais Haveres Financeiros	12.596,28	64.920,48	70.895,17	
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.897.279,09	31.366,01	-159.877,16	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	-13.470.986,54	-19.654.600,33	-16.717.450,92	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	163.648.048,74	166.838.423,40	172.382.873,03	
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	7,21	6,96	6,74	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	-8,23	-11,78	-9,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	196.377.658,48	200.206.108,08	206.859.447,63	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	176.739.892,63	180.185.497,27	186.173.502,87	0,00
DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL				
DIVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	11.189.704,03	11.004.909,74	10.813.935,29	0,00
DIVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao nao Financeira				
DIVIDA COM INSTITUICAO FINANCEIRA (VII)	11.189.704,03	11.004.909,74	10.813.935,29	0,00
Interna	11.189.704,03	11.004.909,74	10.813.935,29	
Externa				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	186.497,50	186.497,50	0,00	
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS	7.884,57	2.460,96	4.904,15	
RP NAO-PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.474.639,76	1.523.525,42	1.515.915,39	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				

CONAM 1.2-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
CN-SIFPM				CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00

CONAM 1.2-2016

NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", das Obrigacoes nao Integrantes da Divida Consolidada - DC.

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT				
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE			CONAM
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (II) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	163.648.048,74	166.838.423,40	172.382.873,03	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	36.002.570,72	36.704.453,14	37.924.232,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %	32.402.313,65	33.034.007,83	34.131.808,85	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (VI) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS :

CONAM 1.0-2016

Nota:

(1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE		CONAM
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.248.397,25	40,75	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	93.086.751,43	54,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	88.432.413,86	51,30	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Liquida	-16.717.450,92	-9,69	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	206.859.447,63	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	37.924.232,06	22,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	27.581.259,68	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	12.066.801,11	7,00	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:52

CONAM 1.0-2016

MUNICIPIO DE CABREUVA		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2016 - 2o. QUADRIMESTRE		
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliaria		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Externa		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dividas		
De Tributos		
De Contribuicoes Sociais		
Previdenciarias		
Demais Contribuicoes Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestao Fiscal,Financ. e Patrim		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		
Outras Operacoes de Credito nao Sujeitas ao Limite		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	172.382.873,03	-
OPERACOES VEDADAS		
Do Periodo de Referencia (III)		
De Periodos Anteriores ao de Referencia		
TOTAL CONSID. P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO LIMITE (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.581.259,68	16,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o.do art.59 da LRF) 14,4%	24.823.133,71	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	12.066.801,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO P/CONTRATAÇÃO NOVAS OP.CREDITO(V)=(IV + IIa)	0,00	0,00

CONAM 1.0-2016

Notas:

- (1) Para fins de contratacao de operacoes de credito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrucao de Pleitos, serao consideradas no calculo do limite as operacoes que pressupoem ingresso financeiro.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO			R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO		Ate o Bimestre			
RECEITAS					
Previsao Inicial		188.653.141,00			
Previsao Atualizada		190.659.556,76			
Receitas Realizadas		117.775.171,44			
Deficit Orcamentario		0,00			
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		13.808.623,96			
DESPESAS					
Dotacao Inicial		188.653.141,00			
Creditos Adicionais		22.733.907,92			
Dotacao Atualizada		211.387.048,92			
Despesas Empenhadas		158.592.420,55			
Despesas Liquidadas		115.547.099,47			
Despesas Pagas		111.992.302,53			
Superavit Orcamentario		2.228.071,97			
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO		Ate o Bimestre			
Despesas Empenhadas		158.592.420,55			
Despesas Liquidadas		115.547.099,47			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Ate o Bimestre			
Receita Corrente Liquida		172.382.873,03			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Ate o Bimestre			
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciarias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-3.017.387,28	0,00	
Resultado Primario		0,00	1.411.360,32	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.517.286,41	0,00	1.867.701,08	649.585,33
Poder Legislativo		18.489,61	0,00	18.489,61	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.477.673,05	0,00	2.957.104,37	1.520.568,68
Poder Legislativo		124.059,25	0,00	124.059,25	0,00
TOTAL		7.137.508,32	0,00	4.967.354,31	2.170.154,01

CONAM 1.0-2016
Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2016 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO			R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		28.483.771,62		25%	26,83
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		14.465.890,78		60%	94,60
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Valor apurado ate o bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos		24.501.161,26		15,00	23,24

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/SET/2016 e hora de emissao 14:54



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Ricardo Bizetto
Jornalista Responsável
MTB - 54020

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO:

EDITORIA PERISCÓPIO LTDA